REGULAMENTO DO EDITAL Nº 16/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024

PRÊMIO À CULTURA POPULAR - JOSÉ PEREIRA LIMA (MESTRE DEDECA) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO Nº E:02600.0000001769/2024

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais observada na faixa descrita abaixo:









Faixa 1: Reconhecimento de Mestres e Mestras da Cultura Popular Alagoana

Descrição: Premiar até 20 mestres e mestras, pessoas físicas, que se destacam na preservação e promoção da cultura popular de Alagoas, com mais de 65 anos de idade. Esses profissionais têm a capacidade de transmitir seus conhecimentos e são amplamente reconhecidos e valorizados tanto pelas comunidades locais quanto por outros setores culturais, conforme os critérios a seguir:

1. Estímulo e Promoção da Identidade Alagoana

Enaltecimento da Identidade: Contribuir para a promoção, difusão e reconhecimento dos saberes e fazeres culturais que celebram a identidade alagoana, destacando a importância dessas expressões culturais.

2. Incentivo à Diversidade Cultural

Promoção da Diversidade: Apoiar as diversas formas de manifestação cultural presentes em Alagoas, fortalecendo a identidade cultural, a memória oral, as práticas integrativas e a preservação dos saberes e fazeres tradicionais.

3. Melhoria das Condições de Transmissão Cultural

Aprimoramento das Condições: Contribuir para a melhoria das condições e recursos necessários para a transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo.

4. Valorização dos Mestres e Mestras

Reconhecimento e Divulgação: Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras que se dedicam à transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional, reconhecendo sua importância e impacto ao longo do tempo.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado de Alagoas.

O prêmio possui natureza física de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para PcD (5%)	Quantidade total de vagas
Faixa 1	12	5	2	1	20

Além das cotas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:











Regiões	Quantidade
METROPOLITANA (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro	
Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte,	12
Satuba, Atalaia, Murici)	
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara,	1
Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares)	ı
TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da	1
Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela)	I
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi,	
Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de	1
Pedras, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Milagres)	
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo,	1
Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás)	l
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha,	
Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de	1
Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui	I
Palmeira)	
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia,	
Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia,	1
São Sebastião, Taquarana, Traipu)	
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho	1
D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	ı
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas,	
Igaci, Major Izidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos	1
Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca, Viçosa)	
TOTAL	20

2.3. Valor total do edital

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas abaixo:

Categorias	Quantidade	Valor máximo por prêmio	Valor total da categoria
Faixa 1	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.4. Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia 11/10/2024 até 16:00 horas do dia 08/11/2024, presencial.

De 09:00 horas do dia 11/10/2024 até 23:59 horas do dia 08/11/2024, pelo CUCA.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.











2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência há pelo menos 20 (vinte) ano no Estado de Alagoas, como também:

a) Pessoa física, maior de 65 anos;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- d) Proponentes residentes em outros estados da federação;
- e) Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual MEI.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta distinta por faixa disponível neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB

Ficam limitados à quantidade de projetos a serem contemplados por proponente da seguinte forma:

- Pessoa física poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos poderá ser contemplada com um total de até
 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;













Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 11 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024, por meio do CUCA - cuca.al.gov.br - ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT - secult.al.gov.br - ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

No caso de inscrições presenciais, deverá enviar a proposta em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que a proposta se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

O agente cultural deve encaminhar por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA), ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

O agente cultural deve encaminhar por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA), ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

Anexo I (A) - Formulário de Inscrição;

Anexo I (B) – Trajetória Cultural;

Anexo III - Declaração étnico-racial, se for o caso;

Anexo IV – Declaração PCD, se for o caso;

Anexo V – Declaração de povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

Documentação para aferição das cotas étnico-racial, para o caso de pessoas negras, conforme item 5.6, se for o caso.

02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2024, comprovando as atividades culturais desenvolvidas pelo proponente.

4.1. Análise de candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 60 a 89 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS











Identificaçã o do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Currículo e portfólio Aspectos relacionados: Será avaliado o currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais, dos projetos desenvolvidos, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação. Aspectos norteadores: Deve-se anexar ao currículo documentos que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação. De 20 a 25 anos: 10 pontos De 26 a 30 anos: 20 pontos Acima de 35 anos: 40 pontos	40
В	Repasse de conhecimentos Aspectos norteadores: Neste quesito serão analisadas como é transmitido os conhecimentos e técnicas à sociedade de forma presencial com oficinas, ensaios e cursos. Quanto mais repasses realizados, maior a pontuação. De 02 a 10 vezes por ano: 10 pontos De 11 a 20 vezes por ano: 20 pontos Acima de 21 vezes por ano: 30 pontos	30
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-	30









	se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
pessoas negras (pretas e pardas)	0,5	
pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;	0,5	
pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;	0,5	
povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.) – 0,5 (meio) ponto;	0,5	
mulheres – 0,5 (meio) ponto;	0,5	
pessoas LGBTQIAPN+	0,5	
pessoas 60+	0,5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	3,5 PONTOS	

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificados as propostas que:

I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;











II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA, ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de situação cadastral do CPF;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- ٧. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de seu domicílio;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- VII. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VIII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e
- IX. Conta bancária para recebimento do prêmio.

Atenção! Os prazos que constam nos itens III a VI serão contados a partir da data da fase de habilitação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.











As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	11/10/2024 a 08/11/2024
Período de análise do mérito	09/11/2024 a 17/11/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	19/11/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	19/11/2024 a 22/11/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	22/11/2024 a 24/11/2024
Resultado final da análise de mérito	25/11/2024
Período de habilitação	25/11/2024 a 04/12/2024
Período de análise da habilitação	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/12/2024
Período de interposição de recursos	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Resultado da análise dos recursos à habilitação	17/12/2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	18/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	19/12/2024 a 20/12/2024
Período de Pagamento	23/12/2024 a 31/12/2024

6.1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I (A) - Formulário de Inscrição;

Anexo I (B) - Trajetória Cultural

Anexo II - Declaração étnico-racial, se for o caso;

Anexo III - Declaração PCD, se for o caso;

Anexo IV – Declaração de povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso;

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa









